

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 001737/2026

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DO TIPO CAMINHONETE 4X4, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DE RORAIMA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no **Estudo Técnico Preliminar** (evento 0880429).

2.2. O objeto deste processo será adquirido com recursos do **Tribunal de Contas de Roraima**.

3. NATUREZA E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. Natureza do objeto:

Compras: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Enquadramento/Categoria do objeto:

Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

4.1. Segue abaixo a especificação do produto que compõem o objeto do presente termo:

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE , conforme especificações mínimas abaixo: Ano de fabricação: 2026 ou superior, zero quilômetro; Modelo: 2026 ou mais recente quando da				

assinatura do contrato;

Cor: branca;

Tipo:

- Utilitário
- cabine dupla
- 4 (quatro) portas;
- 5 (cinco) ocupantes;

Motor: Turbo diesel de, no mínimo, 2.3 litros, com potência mínima de 190 CV, ou desempenho superior;

Transmissão:

- Automática, 5 velocidades a frente e 1 a ré;
- Opções de acoplamento: tração 4x4, com acionamento eletrônico ou mecânico interno, com opção de reduzida.

Bancos e interior:

- Bancos revestidos em tecido;
- Banco do motorista com regulagem de altura;
- Assoalho revestido em carpete;

Segurança:

- Sistema de freios anti-blocante (ABS) com sistema eletrônico de distribuição de frenagem (EBD)
- Mínimo 6 (seis) airbags (motorista e passageiros);
- Direção hidráulica ou elétrica com coluna de direção ajustável na altura;
- Sistema de controle de estabilidade e controle eletrônico de tração;
- Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos retráteis
- Rodas de alumínio 16";
- Pneus com largura mínima: 245mm.

1	Equipamentos: - Travas elétricas nas 4 (quatro) portas; - Vidros elétricos nas 4 (quatro) portas; - Retrovisores externos com ajuste elétrico; - Sistema de Som com: Multimídia 6" polegadas, com funções: rádio AM/FM, 1 (uma) entrada USB, Bluetooth, antena e 2 (dois) alto-falantes; - Mínimo 1 (uma) tomada veicular 12v; - Ar condicionado (manual ou digital) de fábrica; - Alarme anti-furto. Acessórios: - Capota marítima em vinil; - Protetor de caçamba; - Protetor de cárter, se o modelo ofertado permitir; - Jogo de Tapetes; - Console central com descanso de braço; - Estribos laterais em aço ou alumínio na cor preta ou prata. Capacidade: - Carga útil do veículo (mínimo): 1.000 Kg; - Tanque de combustível: 70 litros; Garantia: - Mínima de 3 anos ou 100.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro; - Veículo nacionalizado e homologado para comercialização no Brasil. Assistência: 1 (uma) concessionária ou oficina autorizada pelo fabricante estabelecida no município de	Unid.	2	236.341,50	472.683,00
---	---	-------	---	------------	-------------------

Boa Vista/RR, apta à prestação dos serviços de assistência técnica e garantia. Normas: O veículo deverá atender integralmente à legislação de trânsito vigente, às normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e aos padrões ambientais estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), ou por regulamentação que venha a substituí-los.				
--	--	--	--	--

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto não comporta parcelamento, devendo a contratação ocorrer em item único, compreendendo o fornecimento conjunto das 2 (duas) caminhonetes especificadas neste Estudo Técnico Preliminar.

5.2. Embora se trate de dois veículos, ambos possuem características técnicas idênticas, destinam-se à mesma finalidade institucional e serão entregues sob as mesmas condições contratuais, inexistindo justificativa técnica ou econômica que recomende sua divisão. O eventual parcelamento não ampliaria a competitividade do certame nem proporcionaria vantagem para a Administração, podendo, ao contrário, acarretar dificuldades na gestão contratual, na execução da garantia e na padronização da frota.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. A contratação deverá observar, sempre que aplicáveis, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, de modo a promover o desenvolvimento nacional sustentável e minimizar os impactos decorrentes da utilização dos veículos.

6.2. Os veículos ofertados deverão estar em conformidade com as normas ambientais vigentes, atendendo às exigências do **Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE**, bem como às demais regulamentações expedidas pelos órgãos competentes, especialmente quanto aos limites de emissão de poluentes e eficiência energética.

6.3. Durante o período de garantia e da assistência técnica, a contratada ou a rede autorizada deverá adotar procedimentos ambientalmente adequados para o gerenciamento e a destinação final dos resíduos gerados pelas atividades de manutenção, tais como óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias e demais componentes automotivos, observando a legislação ambiental aplicável.

6.4. Os veículos deverão ser fornecidos com manuais e documentação técnica, preferencialmente em formato digital, sempre que disponibilizados pelo fabricante, contribuindo para a redução do consumo de papel e para a adoção de práticas

sustentáveis pela Administração.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Ao disputar o objeto do presente termo a licitante deverá avaliar previamente a logística de transporte/entrega do objeto, considerando os prazos médios das transportadoras que atendem ao Estado de Roraima, bem como os fenômenos climáticos sazonais (período de secas e cheias) que possam influenciar no transporte, de forma a cumprir o prazo estipulado.

7.2. O prazo de entrega do objeto é de **até 90 (noventa) dias**, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O objeto será entregue na **Sede Administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Roraima**, situada na **Rua Prof. Agnelo Bitencourt, nº 126 - Centro / Boa Vista-RR**, preferencialmente no horário **8:00h às 13:00h**.

7.4. O prazo de entrega do objeto poderá ser prorrogado de forma excepcional, mediante justificativa e desde que o pedido junto ao fiscal ocorra dentro do prazo de entrega inicial, sob pena de indeferimento sumário.

8. GARANTIA

8.1. A Contratada deverá fornecer veículos cobertos por garantia de fábrica mínima de **36 (trinta e seis) meses** ou **100.000 (cem mil) quilômetros**, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados da data do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos e falhas de montagem, nos termos das condições estabelecidas pelo fabricante.

8.2. A marca do veículo ofertado deverá possuir, no mínimo, **1 (uma) concessionária** ou **oficina autorizada** pelo fabricante estabelecida no município de **Boa Vista/RR**, apta a realizar os serviços de assistência técnica, manutenção corretiva e revisões periódicas previstas no plano de manutenção do fabricante.

8.3. A responsabilidade pelo cumprimento da garantia recairá sobre a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade do fabricante, cabendo-lhe adotar todas as providências necessárias para assegurar o pleno atendimento das obrigações assumidas durante o período de cobertura.

8.4. Durante o período de garantia, todas as despesas decorrentes da reparação de defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos e falhas de montagem, incluindo mão de obra e substituição de peças, componentes ou sistemas defeituosos, correrão por conta exclusiva da Contratada ou do fabricante, por intermédio da rede autorizada, sem qualquer ônus para a Contratante.

8.5. A garantia não abrange a substituição de peças e componentes sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso regular do veículo ou das manutenções periódicas previstas pelo fabricante, tais como pneus, palhetas, pastilhas e lonas de freio, filtros, lâmpadas e itens de consumo equivalentes, salvo quando a necessidade de substituição decorrer de defeito de fabricação ou vício do produto.

8.6. Os serviços executados em garantia deverão ser realizados com peças originais ou genuínas e em conformidade com as especificações técnicas do fabricante, de modo a preservar o desempenho, a segurança e a cobertura da garantia do veículo.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência até a plena execução do objeto.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado em estrita observância às suas cláusulas e às disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes do inadimplemento total ou parcial de suas obrigações.

10.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por fiscal ou equipe de fiscalização especialmente designada pela Administração, competindo-lhe representar o Contratante no acompanhamento da execução do ajuste, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e, quando não houver comissão específica, proceder ao recebimento do objeto.

10.3. As atribuições e competências do fiscal, da equipe de fiscalização e do gestor do contrato observarão o disposto na Resolução nº 20/2023-TCERR-Pleno, ou outra norma que venha a substituí-la.

10.4. A Contratada deverá comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer fato superveniente que possa comprometer ou atrasar a entrega do objeto ou o cumprimento de suas obrigações contratuais, apresentando, quando cabível, as respectivas justificativas e documentação comprobatória.

10.5. Tratando-se de contrato por escopo, a Contratada deverá manter o Contratante informado acerca do andamento da execução, fornecendo, sempre que possível, informações e documentos que permitam o seu acompanhamento, inclusive dados de rastreamento da entrega, quando aplicáveis.

10.6. As comunicações entre a Contratante e a Contratada que demandem formalização deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico, sem prejuízo da utilização de outros meios oficiais admitidos pela Administração.

10.7. Constatada qualquer irregularidade ou desconformidade na execução contratual, o fiscal notificará a Contratada para promover a correção das inconsistências no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da adoção das demais medidas cabíveis.

10.8. Verificado o descumprimento de obrigações contratuais ou a ocorrência de situação que extrapole sua competência, o fiscal comunicará imediatamente o gestor do contrato para adoção das providências administrativas pertinentes.

10.9. Configurado indício de inadimplemento contratual injustificado, o fiscal ou a equipe de fiscalização promoverá a instauração ou solicitará a instauração do correspondente processo administrativo para apuração da conduta da Contratada e eventual aplicação de penalidades, observadas as disposições da Resolução nº 002/2024-TCERR-Pleno e da Lei nº 14.133/2021.

11. FORMA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. O objeto será recebido pelo fiscal ou pela equipe de fiscalização designada, observadas as seguintes etapas:

11.1.1. **Recebimento Provisório:** ocorrerá de forma sumária no ato da entrega, mediante conferência inicial do objeto e da documentação correspondente, especialmente da nota fiscal ou instrumento equivalente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento Provisório, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta adjudicada.

11.1.2. **Recebimento Definitivo:** será realizado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação do atendimento

integral das especificações técnicas, quantitativas e qualitativas do objeto, formalizando-se por meio da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.2. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma excepcional e mediante justificativa fundamentada, quando houver necessidade de realização de diligências ou testes destinados à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

11.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive por ocasião do recebimento provisório, caso seja constatada desconformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, na proposta da Contratada ou nas demais condições contratuais, devendo ser substituído ou corrigido, às expensas da Contratada, no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. O período necessário para substituição do objeto ou saneamento das irregularidades constatadas não será computado para fins de contagem do prazo destinado ao recebimento definitivo.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado pela qualidade, funcionamento, segurança e adequação do bem fornecido, permanecendo íntegra sua responsabilidade civil e contratual, inclusive quanto aos vícios aparentes ou ocultos e às obrigações decorrentes da garantia.

12. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Para fins de pagamento, a **nota fiscal eletrônica** será encaminhada pela Contratada, via *e-mail*, exclusivamente ao fiscal do contrato, cujo endereço eletrônico será repassado oportunamente pela gestão do contrato.

12.2. A emissão da nota fiscal ou documento equivalente deverá observar a legislação tributária vigente e, em especial, as seguintes orientações:

12.2.1. A Contratada deverá observar, quando da emissão da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, com as alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2145/2023;

12.2.2. As alíquotas dos tributos decorrentes da atividade empresarial da Contratada deverão constar expressamente no corpo da nota fiscal ou documento equivalente, bem como a indicação de eventual hipótese de isenção, imunidade ou não incidência tributária aplicável à operação;

12.2.3. Em razão da extinção do convênio firmado entre o Governo do Estado de Roraima e a União (DOU nº 219, de 22/11/2022 – Seção 3, p. 50), o recolhimento das contribuições relacionados à atividade empresarial (CSLL, COFINS e PIS/PASEP) passa a ser de exclusiva responsabilidade da Contratada;

12.2.4. As notas fiscais emitidas deverão observar as disposições estabelecidas no Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 1 de 2025, especialmente quanto ao correto preenchimento dos campos e das informações fiscais relativos aos tributos incidentes sobre a operação.

12.3. Caso o documento fiscal apresentado não esteja em conformidade com a legislação mencionada, ou contenha inconsistências que impeçam seu regular processamento, este será devolvido à Contratada para as devidas correções, ficando o pagamento condicionado à reapresentação da nota fiscal devidamente regularizada.

12.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

12.5. O pagamento ocorrerá em **até 10 dias úteis**, após o atesto da nota fiscal, por meio de ordem bancária para crédito no banco, agência e conta corrente indicadas pela Contratada.

12.6. Para fins de pagamento, a Contratada deverá estar adimplente com a Fazenda Federal e Estadual, incluindo a regularidade perante a Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.7. Não será aceito como comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal a certidão emitida/validada na condição de contribuinte.

12.8. A nota fiscal que for apresentada com erro deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento sustado e o prazo para pagamento suspenso até que a Contratada providencie a substituição.

12.9. No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

12.10. No caso de atraso do pagamento, salvo se por culpa da Contratada, serão devidos pelo Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438. e VP = Valor do pagamento em atraso.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Os preços contratados poderão ser **reajustados** após o transcurso de **1 ano**, contados do **orçamento estimado de 22/6/2026**, por meio do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE**.

13.2. Para o cálculo do índice de reajustamento será adotada a seguinte **fórmula**:

$$IR = (if - ii) / ii$$

Onde:

IR = Índice de Reajustamento.

ii - índice inicial: IPCA do mês de apresentação da proposta;

if - índice final: IPCA do mês correspondente à data do reajuste.

13.3. O reajuste deverá ser solicitado formalmente pela Contratada antes da assinatura de eventual termo aditivo de prorrogação, decaindo tal direito caso o aditivo seja firmado sem a devida manifestação quanto ao reajuste.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Adotar, imediatamente após a assinatura do contrato, todas as providências necessárias ao fiel e tempestivo cumprimento das obrigações assumidas, promovendo as medidas indispensáveis à entrega do objeto no prazo estabelecido.

14.2. Entregar o objeto no prazo, local e condições previstos neste Termo de Referência e no contrato, em estrita conformidade com as especificações técnicas

exigidas, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.3. Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os veículos ou quaisquer componentes que apresentem defeitos, vícios, avarias ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou na proposta apresentada.

14.4. Designar e informar formalmente, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** contados da assinatura do contrato, preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, indicando seus dados de contato atualizados, para atuar como representante do Contratado perante ao Contratante.

14.5. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido e atualizado durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pelo recebimento das comunicações e notificações encaminhadas pelo Contratante por esse meio.

14.6. Providenciar, às suas expensas, o primeiro emplacamento e o licenciamento dos veículos no Estado de Roraima, em nome do Tribunal de Contas de Roraima, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

14.7. Efetuar o registro dos veículos na categoria "Oficial", providenciando a emissão da Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo (ATPV) e do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em nome do Tribunal de Contas de Roraima, arcando integralmente com todas as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento, taxas, tributos e demais custos necessários à regularização dos veículos.

14.8. Responder integralmente pelos danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou representantes, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei ou no contrato.

14.9. Observar e cumprir as normas ambientais e os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto contratado, bem como promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução de suas obrigações.

14.10. Não subcontratar o objeto da presente contratação.

14.11. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente ao Contratante a ocorrência de qualquer fato superveniente que possa comprometer sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

14.12. Manter permanentemente atualizados os dados cadastrais e as informações de contato apresentados durante o procedimento de contratação, comunicando ao Contratante qualquer alteração que possa impactar a execução do contrato.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento ao Contratado no prazo e nas condições estabelecidos neste termo e no respectivo contrato.

15.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por intermédio de fiscal ou equipe de fiscalização especialmente designada, verificando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

15.3. Receber e examinar o objeto fornecido, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas previstas neste termo e na proposta adjudicada, podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando constatadas

irregularidades ou desconformidades.

15.4. Fornecer ao Contratado as informações, esclarecimentos e orientações que se fizerem necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, observados os limites de sua competência.

15.5. Registrar e documentar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, adotando as providências cabíveis para a correção de eventuais irregularidades e para a aplicação das medidas administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, no âmbito da execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

16.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Contratante;

16.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

16.1.5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

16.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. A Contratada que cometer quaisquer das infrações descritas no item 16.1 ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. **Advertência:** no caso de cometimento da infração prevista no subitem **16.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.2. Multa:

16.2.2.1. de **10%** sobre o valor do contrato, no caso de cometimento das infrações previstas nos subitens **16.1.1** e **16.1.4**;

16.2.2.2. de **15%** sobre o valor do contrato, no caso de cometimento das infrações previstas nos subitens **16.1.2** e **16.1.3**;

16.2.2.3. de **20%** sobre o valor do contrato, no caso de cometimento das infrações previstas nos subitens **16.1.5** a **16.1.8**.

16.2.3. **Multa moratória:** de **0,5%** sobre o valor do contrato por dia de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a **30%** do valor do contrato, podendo ser convertida em multa compensatória na hipótese de extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação cumulativa com outras sanções previstas em lei.

16.2.3.1. Não havendo garantia contratual, ocorrerá a retenção preventiva do valor presumido da multa moratória antes da instauração do regular processo administrativo sancionatório.

16.2.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a

Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, nessa ordem.

16.2.4. Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo de **2 anos**, no caso de cometimento das infrações previstas nos subitens **16.1.2** e **21.1.3**, e pelo prazo de **6 meses**, no caso de cometimento da infração prevista no subitem **16.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: pelo prazo de **3 anos**, no caso de cometimento das infrações previstas nos subitens **16.1.5** e **16.1.6**; pelo prazo de **6 anos**, no caso de cometimento das infrações previstas nos subitens **16.1.7** e **16.1.8**; e pelo prazo de **3 anos**, no caso de cometimento das infrações previstas nos subitens **16.1.2** a **16.1.4**, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.6. As sanções previstas nos subitens **16.2.1**, **16.2.4** e **16.2.5** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem **16.2.2**.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.4. O contraditório e a ampla defesa relativos à imputação das infrações previstas neste item serão exercidos no âmbito do processo administrativo sancionatório.

16.5. O processo administrativo sancionatório observará o disposto na **Resolução nº 02/2024-TCERR-PLENO**.

16.6. As comunicações a Contratada no âmbito de processo administrativo sancionatório serão realizadas preferencialmente por meio do endereço de e-mail informado na proposta adjudicada ou cadastrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

16.6.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço de e-mail informado na proposta e no SICAF, confirmando o recebimento das mensagens provenientes do Tribunal de Contas de Roraima. O desconhecimento do recebimento de comunicações por esse meio não poderá ser invocado como justificativa para eximir-se de responsabilidades assumidas ou de sanções aplicadas.

17. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

17.1. Em observância à Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, não poderão participar do procedimento de contratação nem executar o contrato:

17.1.1. A pessoa jurídica que esteja impedida de licitar e contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual ou Municipal do Estado de Roraima, durante o período de vigência da sanção aplicada.

17.1.2. A pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida sua reabilitação pela autoridade competente que aplicou a sanção;

17.1.3. A pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Contratante ou com agente público que atue na licitação, no julgamento, na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como com o cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de

qualquer dessas pessoas, observada a legislação aplicável;

17.1.4. A pessoa jurídica cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta contratação;

17.1.5. A sociedade estrangeira sem autorização para funcionar regularmente no Brasil;

17.1.6. As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico que participem da licitação de forma concorrente, assim consideradas aquelas que tenham sócios, administradores ou representantes legais comuns, ou que compartilhem recursos humanos, materiais ou tecnológicos, quando evidenciada atuação coordenada capaz de comprometer a competitividade do certame, ressalvada a demonstração inequívoca de autonomia e independência entre elas; e

17.1.7. A pessoa jurídica que se enquadre em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 ou na legislação aplicável.

17.2. A verificação das condições previstas nos subitens **17.1.1** e **17.1.2** será realizada pelo Contratante mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, incluindo a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU, o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e outros meios idôneos de verificação disponíveis.

18. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

18.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**, nos termos da **Resolução nº 21/2023-TCERR-Pleno**.

18.2. A aceitabilidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar ficará condicionada à compatibilidade dos preços unitários com os valores estimados pelo Contratante, não sendo admitidos preços unitários superiores aos constantes deste termo.

18.3. O licitante que deixar de manter sua proposta, recusar-se injustificadamente a celebrar o contrato ou deixar de atender à convocação do Contratante durante o prazo de validade da proposta ficará sujeito às sanções administrativas cabíveis, na forma da **Resolução nº 02/2024-TCERR-PLENO**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4. Compete ao licitante avaliar previamente sua capacidade técnica, operacional e econômico-financeira para participar do procedimento de contratação. Caso sagresse vencedor, deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas nas condições e nos prazos estabelecidos neste termo, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na **Resolução nº 02/2024-TCERR-PLENO**.

19. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Sem prejuízo dos demais documentos que venham a ser solicitados em edital de licitação, a licitante deverá apresentar os documentos abaixo para fins de habilitação:

19.1. Habilitação Jurídica:

19.1.1. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.1.2. **Sociedade Empresária e Sociedade Limitada Unipessoal — SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.1.3. **Sociedade Empresária Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

19.1.4. **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.1.5. **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

19.1.6. **Cooperativas:** Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem modelo de atuação compatível com o objeto da contratação e observem as disposições legais aplicáveis ao regime cooperativista;

19.1.7. **Consórcio:** Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a baixa complexidade do objeto e a desnecessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras para a execução contratual.

19.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

19.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**

19.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União — DAU por elas administrados, inclusive os relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

19.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;**

19.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

19.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19.2.6. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

19.2.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz;

19.2.8. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais ou

municipais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.3. Qualificação Econômico-Financeira:

19.3.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. Na hipótese de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente que ateste a aprovação do plano de recuperação em vigor, nos termos do art. 69, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

19.3.2. Demonstração dos índices de **Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LC**, todos **superiores a 1**, calculados com base no Balanço Patrimonial, na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE e nas demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, nos termos da legislação contábil aplicável;

19.3.3. **Patrimônio Líquido - PL** mínimo correspondente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação;

19.3.4. As sociedades constituídas no mesmo exercício social da licitação ficam dispensadas da apresentação dos demonstrativos contábeis referidos nos subitens anteriores, podendo substituí-los pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Para as sociedades constituídas há menos de **2 (dois) anos**, as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social disponível;

19.3.5. As demonstrações contábeis exigidas neste item deverão observar as normas de transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, estabelecidas pela Receita Federal do Brasil;

19.3.6. O atendimento dos índices econômico-financeiros previstos neste item deverá ser atestado por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da seguinte dotação:

- **Unidade Gestora:** Tribunal de Contas do Estado de Roraima.
- **Projeto de Trabalho:** 01.032.002.2012.9900.
- **Fonte (s):** 1500.
- **Natureza da Despesa:** 4.4.90-52 – Material Permanente.

21. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

Portaria nº 808/2026/TCERR (evento 1234876).

Integrante Requisitante

Integrante Técnico

Integrante Administrativo

DOMÍCIO LIMA CRUZ
Chefe da Div. de Segurança,
Serviços e Transporte

DOMÍCIO LIMA CRUZ
Chefe da Div. de Segurança,
Serviços e Transporte

**GABRIEL ZIEBERT DOS
SANTOS**
Assessor Administrativo I

Aprovação

**FRANCISCO DAS CHAGAS B.
PEREIRA**
Chefe da Coordenadoria
Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **DOMÍCIO LIMA CRUZ, Chefe de Divisão**, em 15/07/2026, às 07:54, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Resolução TCE/RR nº 06/2018, Portaria da Presidência-TCE/RR nº 744/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerr.tc.br/autenticar>, informando o código verificador **1259098** e o código CRC **B54620F2**.

Referência: Processo nº 001737/2026

SEI nº 1259098